MALKA Y NEGRI
advogados

CLIPPING COVID-19

Informativo nº 103

23 de julho de 2020

SITE / ÓRGÃO	ATOS	RESUMO
STF	Supermercados de São José do Rio Preto devem continuar fechados ao público nos fins de semana, disponibilizada em 23.07.2020	O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli, restabeleceu os efeitos de decreto do Município de São José do Rio Preto (SP) que, nos fins de semana, autorizava apenas atividades internas e entregas em domicílio nos supermercados locais, sem a entrada de clientes ou a retirada de mercadorias até 30/7, como forma de combater a disseminação da Covid-19. Segundo Toffoli, a decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) que havia suspendido parcialmente a eficácia do decreto apresenta o risco de desestruturar as medidas adotadas pelo município como forma de fazer frente à pandemia. A suspensão parcial do decreto havia sido determinada em ação ajuizada pela Associação Paulista de Supermercados, que alegou que o município teria extrapolado sua área de atuação. Segundo o TJ-SP, as normas federais sobre o tema (Decreto 10.282/2020) não permitiriam a imposição de restrições ao funcionamento de estabelecimentos dedicados a atividades então nomeadas essenciais.
STJ	Suspensa decisão que obrigava prefeitura de São Luís a repassar R$ 277 mil por dia ao setor de transporte, disponibilizada em 22.07.2020	O presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro João Otávio de Noronha, suspendeu nesta quarta-feira (22) uma decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) que obrigava a prefeitura de São Luís a repassar cerca de R$ 277 mil diariamente para as empresas de transporte público do município. O repasse seria uma forma de compensar as empresas pelas medidas tomadas pela prefeitura para conter a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), as quais reduziram drasticamente o movimento de passageiros. Segundo o ministro, a liminar do tribunal maranhense causou lesão à ordem pública, já que, de maneira geral e abstrata, estipulou a garantia de uma "ajuda emergencial" a ser paga pelo poder público às empresas concessionárias do serviço de transporte público.
	Relator indefere ingresso de argentinos no Brasil para participação em etapa da Stock Car, disponibilizada em 23.07.2020	O ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Sérgio Kukina indeferiu o pedido de dois argentinos para entrarem no Brasil e participarem da prova inaugural da temporada 2020 da Stock Car, que estava marcada para o dia 28 de junho, em Mogi Guaçu (SP). Nestor Gabriel Furlan e Matias Crespi, engenheiro e mecânico de uma das equipes da Stock Car Brasil, entraram com um habeas corpus preventivo contra a Portaria Interministerial 152/2020, que restringiu a entrada de estrangeiros no país como medida de contenção da pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19). Eles alegaram que, por não integrarem o grupo de risco da Covid-19, não deveriam ter a entrada no Brasil negada. Os profissionais também questionaram a legalidade da portaria interministerial. O ministro Sérgio Kukina afirmou que, apesar de se compreender a importância dos membros da equipe para a realização da prova, não é possível verificar qualquer ilegalidade na portaria que restringiu a entrada de pessoas no Brasil.

CÂMARA DOS DEPUTADOS	Projeto institui sistema nacional de informações sobre Covid-19, disponibilizada em 23.07.2020	O Projeto de Lei 3752/20 institui um sistema nacional de informações relativas à Covid-19, para armazenar, tratar e integrar dados e informações sobre a doença no Brasil, com coordenação do Ministério da Saúde. O objetivo é contribuir para a formulação, a execução e a avaliação das ações de enfrentamento da emergência de saúde pública. A proposta tramita na Câmara dos Deputados e foi apresentada pela bancada do PT, sendo o primeiro signatário o deputado Célio Moura (PT-TO). Conforme o texto, o sistema deverá manter públicos e atualizados dados sobre o número de casos confirmados (total e nas 24 horas anteriores); de pacientes recuperados (total e nas 24 horas anteriores); de óbitos (total e nas 24 horas anteriores); de hospitalizados em enfermarias e UTIs, por unidade de saúde, município e estado; e de sepultamentos diários por município e estado, entre outras informações. Os dados deverão ainda ser padronizados e categorizados por idade, sexo, raça, cor, etnia, doenças preexistentes e comorbidades. Fonte: Agência Câmara de Notícias
INSS	INSS regulamenta mudanças nos empréstimos consignados para aposentados e pensionistas, disponibilizada em 23.07.2020	A Instrução Normativa nº 107, publicada no Diário Oficial da União (DOU) desta quinta-feira (23/7), regulamenta mudanças nas regras de empréstimos consignados para aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), aprovadas pelo Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS), durante o estado de calamidade pública, que vai até 31 de dezembro de 2020. **Desbloqueio** De acordo com a norma, a partir do dia 27 de julho, data em que entra em vigor, fica autorizado o desbloqueio para consignados em 30 dias após a concessão do benefício. O prazo anterior era de 90 dias. Segundo normativo do INSS, o desbloqueio do benefício é realizado por meio de uma pré-autorização — instrumento indispensável para que as informações pessoais do segurado fiquem acessíveis e o contrato seja formalizado. O procedimento é realizado todo pela internet e deve conter documento de identificação do segurado e um termo de autorização digitalizado. **Carência** Foi criado o tempo de carência para desconto da primeira parcela. As instituições financeiras ou entidades de previdência complementar poderão ofertar prazo de carência para o início do desconto da primeira parcela no benefício previdenciário, para o pagamento de empréstimos nas modalidades consignação e retenção, no prazo máximo de 90 dias, a contar do início do contrato. **Limite para operações com cartão de crédito ampliado**

		A norma também permite que o limite máximo concedido no cartão de crédito para o pagamento de despesas contraídas com a finalidade de compras e saques passe de 1,4 para 1,6 vez o valor mensal do benefício (isso significa que para cada R$ 1.000 de valor de benefício o segurado poderá realizar operações de até R$ 1.600). Esse limite, ao contrário das outras duas medidas, terá vigência permanente.
TRT 10ª Região	Hospital Regional de Araguaína (TO) deve testar funcionários semanalmente para covid-19, disponibilizada em 23.07.2020	Por decisão liminar do juiz da 1ª Vara do Trabalho de Araguaína (TO) Renato Vieira de Faria, tomada em Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), o Hospital Regional de Araguaína (HRA) deverá implantar uma rotina semanal de testagem rápida sorológica para os trabalhadores da unidade de saúde que estão em trabalho presencial, além de promover a busca ativa de casos suspeitos da covid-19 e garantir o imediato afastamento de pessoas diagnosticadas ou com provável contaminação, dentre outras medidas pertinentes à proteção ambiental desses profissionais de saúde. Na ação ajuizada em face do Estado do Tocantins, o MPT relata que, até o momento da propositura, 144 trabalhadores do Hospital Regional de Araguaína já haviam sido afastados por suspeita ou confirmação do acometimento pelo novo coronavírus e tal situação estava agravando a sobrecarga de trabalho dos demais profissionais nesta área de saúde, que estariam sofrendo violência psicológica. Com esse argumento, pediu a concessão de antecipação de tutela para que o Estado fosse obrigado a tomar uma série de medidas para a prevenção da saúde física e psicológica desses profissionais. Em sua decisão, o magistrado lembrou inicialmente que o artigo 225 da Constituição da República consagra o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, que deve compreender a proteção do meio ambiente do trabalho, conforme o artigo 200 (inciso VIII) também da Constituição. Salientou, ainda, que a Convenção 155 da OIT, que trata da segurança e saúde dos trabalhadores em todas as áreas da atividade econômica, deve ser analisada sob a ótica da saúde dos trabalhadores considerada como ausência de afecções ou de doenças, mas também de todos os elementos físicos e mentais que afetam a saúde e estão diretamente relacionados com a segurança e a higiene no trabalho. **Cumprimento de diretrizes** Após citar as legislações federal e estadual editadas para definir os parâmetros de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus, o magistrado destacou que as pretensões do MPT acolhidas na decisão liminar “são meras decorrências do regular cumprimento das diretrizes estabelecidas pelos órgãos centrais de saúde pública, cujo acolhimento não causa prejuízo à gestão do referido hospital e naturalmente exorta a adequação aos padrões acima mencionados de prevenção dos riscos à saúde física e mental”. Ponderou, ainda, que há evidente perigo na demora da prestação jurisdicional diante do atual cenário de pandemia, com índices crescentes de contágio e óbitos, o que torna "ainda mais urgente a

		melhoria das condições de trabalho para a proteção dos profissionais de saúde, enquanto atividade essencialíssima no tratamento da doença, por isso especialmente expostos a riscos graves de contaminação". Com esse fundamento, o juiz Renato Faria deferiu parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela para determinar que o Estado do Tocantins implemente medidas no HRA que incluem, além da rotina semanal de testagem rápida sorológica para os trabalhadores do hospital, a disponibilização de testes do tipo RT-PCR no laboratório do próprio hospital em quantidade suficiente à demanda dos trabalhadores do hospital, a busca por trabalhadores e visitantes do HRA com sintomas gripais ou que tenham mantido contato com casos suspeitos, a garantir de imediato afastamento dos profissionais da saúde diagnosticados ou com suspeita de contaminação pela covid-19, ainda que assintomáticos, sem prejuízo da remuneração e a implementação de programa de atendimento psicossocial voltado à preservação da saúde mental de todos os profissionais. Por fim, o magistrado determinou que o Estado se abstenha de assediar os trabalhadores do HRA que protestem, reclamem e busquem melhores condições de segurança e higidez do trabalho na referida unidade hospitalar, bem como divulgue diariamente o quantitativo de profissionais afastados, informando o motivo do afastamento, e acompanhe os casos de trabalhadores sintomáticos, inclusive os que estiverem em isolamento domiciliar. **Dilação probatória** O magistrado, contudo, negou a concessão de liminar para os pleitos de ocupação dos postos do Núcleo de Apoio à Saúde do Trabalhador exclusivamente por servidores públicos especialistas efetivos e estáveis, de contratação imediata de novos profissionais de saúde, de instalação de ar-condicionado e exaustores nas alas destinadas ao tratamento da covid-19 e mudanças nos vestuários e banheiros, por necessidade de mais provas quanto ao alegado pelo MPT, sem a evidência, neste momento, da justiça e da eficácia das medidas. (Mauro Burlamaqui) Processo n. 0000430-42.2020.5.10.0811
MPRJ	MPRJ promove Webinar com Marcos Lisboa, presidente do INSPER, disponibilizada em 23.07.2020	O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio do Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso (IERBB/MPRJ), promoveu, na manhã desta quinta-feira (23/07), debate virtual com o tema “O setor público para além da pandemia”, com o economista e diretor-presidente do INSPER, Marcos Lisboa. A mediação do encontro ficou a cargo da Assessora de Educação do IERBB/MPRJ, Paula Nazareth e teve como convidados o procurador-geral de Justiça Eduardo Gussem, e o procurador Sávio Bittencourt, diretor do instituto, além da participação da subprocuradora-geral de Justiça de Planejamento Institucional, Maria Cristina Tellechea. "Somos um país que cresce pouco há 40 anos. Crescemos menos que os demais emergentes e menos ainda que os já ricos. O que acontece aqui, quando olhamos os dados, é que temos uma série de problemas, inclusive de infraestrutura. E de indefinições. Por exemplo, quanto as privatizações. Será que vai privatizar agora, e

		depois voltar atrás? Isso gera insegurança e afasta investidores. No setor de energia elétrica, houve intervenção do Estado em 2013, prometendo melhorar o serviço e baixar os preços. Hoje, a energia está mais cara, o serviço ineficiente, com quedas constantes, e as empresas estão mal das pernas. Todo mundo saiu perdendo, tudo ficou pior. Ter dinheiro ajuda, mas dinheiro sem gestão não resolve nada", pontua Marcos Lisboa, para quem, na pandemia de Covid-19, houve falta de coordenação entre as esferas do Poder Executivo e de testes em massa, além de pouca clareza sobre as políticas públicas. Ex-secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda e Ph.D. em Economia, Marcos Lisboa falou ainda sobre um dos aspectos que explicam as diferenças de desenvolvimento econômico entre os países: as formas como cada um organiza as suas instituições. "Parte do que faz com que alguns consigam crescer, e outros fiquem para trás, são as regras do jogo. Por exemplo, como executar garantias no caso de inadimplência. Países onde os contratos são executados com maior celeridade, e as garantias também cumpridas mais rapidamente, crescem mais e ficam mais ricos. Isso é uma realidade estatística. A maneira como estão desenhadas as regras do mercado de capitais e de créditos, a eficiência do Judiciário, o tipo de legislação... Tudo influencia. Se saem melhor aqueles países onde as leis estabelecem princípios e o poder público só intervém para decidir em casos não previstos", pontuou. No Brasil, ao contrário, há leis muito detalhadas e específicas. Um aparente excesso de regulamentação que exige constante fiscalização, o que paralisa procedimentos e, na prática, não consegue impedir a prática de más condutas. O caso, então, seria também pensar em formas mais inteligentes de controle. "Toda a nossa legislação quer tratar os casos particulares também dentro de Lei, o que abre espaço para desvios e corrupção. Ficamos com uma tal quantidade de casos particulares, que todo mundo quer ter seu caso particular. Esse sistema termina por criar maior necessidade de controle, e ainda mais morosidade, numa espécie de ciclo vicioso", explica o diretor do Insper. Na sequência, Eduardo Gussem destacou o processo de transformação no MP fluminense. "Há cinco anos percebemos que precisávamos construir uma nova metodologia de atuação. Percebemos que passavam pelas nossas mãos dados riquíssimos, e não nos dávamos conta disso. Costumo dizer que, tão grave quanto o desvio de recursos públicos, é o desperdício de informações. É preciso compreendê-las, customizá-las e entregar resultados. Adotamos a linha de governos abertos, pautada em transparência, integridade, participação popular, tecnologia e inovação. Queremos nos aproximar da sociedade, a quem de fato atendemos. Humanizar nossa instituição, torná-la mais eficiente. E acreditamos que o atalho para esse salto de qualidade seja o uso da tecnologia e o investimento em inovações", afirmou o PGJ, citando a criação da plataforma digital Ministério Público em Mapas, com dados estatísticos e georreferenciados sobre vários setores, além do próprio IERBB/MPRJ. Eduardo Gussem disse acreditar que, por meio de governos digitais, é possível mudar a realidade e trazer maior eficiência também ao Estado brasileiro, como um todo. "O MPRJ já conseguiu desenvolver uma linha de atuação mais resolutiva, preventiva, em substituição àquela clássica, antiga, do início do século passado, apenas repressiva, encarceradora e punitiva. E isso pode e deve ser aplicado aos governos. Daí a importância do trabalho desenvolvido por Marcos Lisboa que, além de sua profunda capacidade de análise

		crítica, à frente do INSPER comprova também sua competência enquanto gestor. Suas reflexões ajudam a apontar caminhos para criar uma sociedade mais justa, eficiente e livre. Por isso, agradeço a sua participação neste debate e ressalto que o MPRJ está de portas abertas para parcerias, inclusive na área da pesquisa", concluiu o PGJ.
Prefeitura do Rio de Janeiro	DECRETO RIO Nº 47683 DE 22 DE JULHO DE 2020, publicado no D.O em 23.07.2020	Altera o Decreto Rio nº 47.488, de 2 de junho de 2020, que institui o Comitê Estratégico para desenvolvimento, aprimoramento, e acompanhamento do Plano de Retomada, em decorrência dos impactos da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.
CONJUR	Decisões em MG sobre Covid contrárias a norma estadual permanecem suspensas, disponibilizada em 23.07.2020	O Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, por unanimidade de votos, acompanhou nesta quarta-feira (22/7) a decisão da desembargadora Márcia Milanez, que determinara a imediata suspensão da eficácia das decisões que afastam a aplicabilidade da Lei Estadual 13.317/1999 e a deliberação 17/2020 (Minas Consciente), ambas voltadas para o enfrentamento da epidemia de covid-19. A Procuradoria-Geral de Justiça do estado ajuizou essa ação declaratória de constitucionalidade sob o argumento de que diversas decisões judiciais vêm tratando o assunto de forma divergente, admitindo a prevalência de normas municipais que contrariam a normatização estadual e trazem um quadro de insegurança jurídica.
Migalhas	Município deve permitir teletrabalho a professora gestante durante pandemia, disponibilizada em 23.07.2020	Professora municipal que possui gravidez de risco não precisará comparecer à escola presencialmente como estabeleceu o município. Em decisão, o juiz de Direito Sérgio Laurindo Filho, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Toledo/PR, determinou que o município permita teletrabalho à servidora até o final da pandemia.
	Juiz permite que empresa recolha custas ao final do processo em razão da pandemia, disponibilizada em 23.07.2020	Em distribuição de ação de execução de título extrajudicial, o juiz de Direito Fabio Fresca, da 4ª vara Cível de Jabaquara/SP, permitiu que empresa credora que foi afetada pela crise da pandemia da covid-19 recolha custas ao final do processo.
	Pandemia: Juíza suspende protestos e garante parcelamento de dívida de empresa, disponibilizada em 23.07.2020	Uma empresa do ramo de venda de combustíveis conseguiu liminar para suspender os protestos e parcelar dívidas com uma empresa fornecedora de combustíveis. A juíza Rossana Teresa Curioni Mergulhão, da 1ª vara Cível de Bauru/SP, aceitou os argumentos da empresa de que a redução de seu faturamento, em decorrência de reflexos econômicos da pandemia, prejudicou sua capacidade de honrar os compromissos com a empresa fornecedora.

	Lojas conseguem redução de aluguel proporcional às fases de reabertura do comércio em shoppings paulistas, disponibilizada em 23.07.2020	Três lojas estabelecidas em shoppings centers do Estado de São Paulo conseguiram, por meio de liminares, a redução dos aluguéis, em razão da pandemia do coronavírus, de forma proporcional às fases de reabertura do comércio no Estado. As lojas ingressaram com ações de revisão de aluguel contra os shoppings nos quais estão locadas destacando, em síntese, que sua atividade econômica foi profundamente prejudicada com o fechamento do comércio para enfrentamento da pandemia do coronavírus.

Aviso legal - Este trabalho não reflete a nossa opinião. Foi desenvolvido para fins de informação e compartilhamento com a equipe interna.

Está sendo disponibilizado ao público em geral, igualmente com propósito informativo, inexistindo qualquer responsabilidade sobre o conteúdo - coletado na rede mundial de computadores -, assim como ao uso que será dado ao mesmo.

Cristiano de Loureiro Faria Mori
Danielle Dutra Soares
Luciana de Abreu Miranda
Advogados
Malka Y Negri Advogados